



FUNDAÇÃO SIDERAL LTDA.

NIRC – 312.0259718.6

CNPJ 22.651.194/0001-23

ADITIVO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo enunciadas:

1. **JOSÉ MAURICIO ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Itaúna – MG, à Rua Adalgisa Lima, 22 Bairro Cerqueira Lima, CEP 35.680-369 nascido em 23/11/1952 em Itaúna – MG, portador da Carteira de Identidade n.º M 439.533, expedida pela SSPMG, e CPF n.º 163.411.126-53, e
2. **ELIONE JOSÉ LOPES**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Itaúna - MG à Rua 23 de Outubro, 136 - Bairro Santanense, CEP 35.681-140, nascido em 03/08/1953 em Araporã - MG portador da Carteira de Identidade n.º 33.760, expedida pelo CRC-MG e CPF n.º 204.835.896-91,

únicos quotistas da empresa **FUNDAÇÃO SIDERAL LTDA.**, sediada à Rodovia MG-431, Km 35,5 - Itaúna -MG registro original na JUCEMG de n.º 312.0259718.6, em 12-03-1.987, e, alterações posteriores a saber:

- 1ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 826.848 - em 11-02-1.988;
- 2ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 939.618 - em 03-01-1.990;
- 3ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 1.007.127 - em 19-11-1.990;
- 4ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 1.073.377 - em 03-10-1.991;
- 5ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 1.205.683 - em 02-06-1.993;
- 6ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 1.252.968 - em 28-12-1.993;
- 7ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 1.295.393 - em 25-07-1.994;
- 8ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 1.327.452 - em 25-11-1.994;
- 9ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 1.473.862 - em 12-08-1.996;
- 10ª ALTERAÇÃO - JUCEMG 3.152.815 - em 16-04-2.004.

inscrita no CNPJ sob o n.º 22.651.194/0001-23 resolvem, reformular e consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, para adaptá-lo ao novo CÓDIGO CIVIL, Lei n.º 10.406 /2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:



FUNDAÇÃO SIDERAL LTDA.

NIRC - 312.0259718.6

CNPJ 22.651.194/0001-23

3. **JOSÉ MAURICIO ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Itaúna - MG, à Rua Adalgisa Lima, 22 Bairro_Cerqueira Lima, CEP 35.680-369 nascido em 23/11/1952 em Itaúna - MG, portador da Carteira de Identidade n.º M 439.533, expedida pela SSPMG, e CPF n.º 163.411.126-53, e
4. **ELIONE JOSÉ LOPES**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Itaúna - MG à Rua 23 de Outubro, 136 - Bairro Santanense, CEP 35.681-140, nascido em 03/08/1953 em Araporã - MG portador da Carteira de Identidade n.º 33.760, expedida pelo CRC-MG e CPF n.º 204.835.896-91, resolvem constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Duração e Objeto Social

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome social de FUNDAÇÃO SIDERAL LTDA., com sede na cidade de Itaúna -MG, onde está instalada à Rodovia MG -431, Km 35,5, Calambau CEP 35.681-143.

PARÁGRAFO ÚNICO

Presentemente a Sociedade não mantém nenhuma filial, mas, poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do país ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade teve as suas atividades iniciadas em 18-02-1.987, data em que foi constituída, sendo a duração por prazo indeterminado.



1975

1975

1975

1975

1975

1975

1975

1975

1975

1975

1975

1975



CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

Constituem o objeto social da sociedade as atividades de exploração da indústria e comércio de peças de metais ferrosos e não ferrosos e seus derivados em geral, inclusive operações de importações e exportações.

CAPÍTULO II

Capital Social, Distribuição e Gerência

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) , totalmente integralizado, e dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e, está distribuído da seguinte forma:

JOSÉ MAURICIO ANDRADE SOARES	14.850 QUOTAS	R\$ 14.850,00
ELIONE JOSÉ LOPES	150 QUOTAS	R\$ 150,00
TOTAIS	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00

PARÁGRAFO 1º

A responsabilidade de cada sócio é, termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2.002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO 2º

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA 5ª - GERÊNCIA

A gerência e o uso do nome empresarial caberá ao sócio José Maurício Andrade Soares, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO UNICO

O sócio José Maurício Andrade Soares, no exercício da gerência terá direito, a uma retirada mensal, a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.



[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a formal letter or report.]



CAPÍTULO III

Demais Disposições

CLÁUSULA 6ª - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço e a demonstração de resultados do exercício. Os lucros apurados terão a destinação acordada entre os sócios e os prejuízos serão suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – REUNIÃO DOS QUOTISTAS

Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA 8ª - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações serão tomadas em conformidade com o disposto no Artigo 1.076 da lei 10.406 de 10-01-2.002.

CLÁUSULA 9ª - FORO JURÍDICO

As partes elegem o foro da cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente.

CLÁUSULA 10ª - LEGISLAÇÃO

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do Artigo 1.053 do Código Civil Lei 10.406/2002.



Faint header text, possibly containing a title or reference number.

Faint text block, possibly a date or location.

Faint text block, possibly a name or title.

Faint text block, possibly a name or title.

Faint text block, possibly a description or address.

Faint text block, possibly a name or title.

Faint text block, possibly a name or title.

Faint text block, possibly a signature or official statement.

Faint text block, possibly a name or title.



CLÁUSULA 11ª - DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, pena ou suborno, concessão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por assim terem convencionados, assinam o presente aditivo em 3 (três) vis de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ITAÚNA, 19 de Abril de 2.004

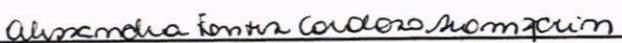


JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE SOARES



ELIONE JOSÉ LOPES

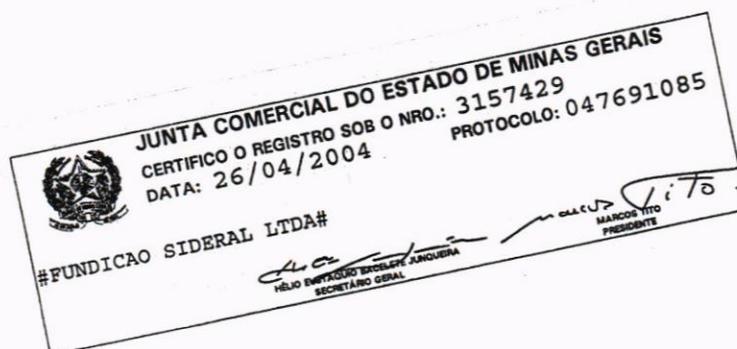
TESTEMUNHAS



ALESSANDRA FONTES CARDOSO SCOMPARIN
CPF 045.824.156-36



JOSÉ BERNARDES NETO
CPF 327.739.006-34





UNIVERSITY OF THE PHILIPPINES
MANILA
OFFICE OF THE DEAN
SCHOOL OF EDUCATION
UNIVERSITY OF THE PHILIPPINES
MANILA

DEAN, SCHOOL OF EDUCATION
UNIVERSITY OF THE PHILIPPINES
MANILA

RECEIVED

UNIVERSITY OF THE PHILIPPINES

MANILA

MANILA

MANILA

MANILA

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento partem para a celebração de Contrato Social e na melhor forma de direito, JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE SOARES, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim nº 133 - apartamento / nº 302, centro, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, inscrito no C.P.F. sob o nº 163.411.126-53, portador da Carteira de Identidade número M-439.533, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; ROGÉRIO CLARO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Esmeralda nº 146, bairro Padre Eustáquio, na cidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, inscrito no C.P.F. sob o nº 108.459.926-00, portador da Carteira de Identidade número M-184.955, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; SANTUZA DORNAS ANDRADE, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada à Rua Américo Macedo nº 385 - apartamento nº 202, bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no C.P.F. sob o nº 143.474.156-72, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.833.848, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA., com sede e foro à Rodovia MG 431 - Km 35,5, nesta cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, dedicando suas atividades à exploração da indústria e comércio de peças em metais/ferrosos e não ferrosos e seus derivados em geral.

SEGUNDA: A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

TERCEIRA: O Capital Social será de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) cotas no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- 1) José Maurício Andrade Soares, 200.000 (duzentos mil) cotas equivalentes à Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados);
- 2) Rogério Claro do Nascimento, 200.000 (duzentas mil) cotas equivalentes a Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados);
- 3) Santuza Dornas Andrade, 200.000 (duzentas mil) cotas, e equivalentes à Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Capital será integralizado no prazo de 01 (Hum) ano, a contar do dia 20/02/87, em moeda corrente do país.

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

Continua...



QUINTA:

A Gerência da Sociedade estará a cargo dos sócios, José Andrade Soares, Rogério Claro do Nascimento e Santuário das Andrades, cabendo aos sócios-gerentes todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

§ 1º - Os sócios terão uma retirada à título de "Pro-Labore" nunca inferior a 1 (Hum) salário mínimo regional.

§ 2º - As assinaturas em todos os papéis, caberão aos sócios-gerentes, vedada a assinatura em separado, ou seja o mínimo de 2 (duas) assinaturas.

SEXTA:

O Exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados um balanço geral e a conta resultado de Exercício. Os lucros apurados terão a destinação que os sócios decidirem. Os prejuízos/verificados serão suportados proporcionalmente às cotas possuídas pelos sócios.

SÉTIMA:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de dois sócios desejarem adquiri-las, cada um terá o direito a tantas cotas, quantas corresponderem à sua participação no Capital social.

OITAVA:

No caso de morte ou retirada de qualquer sócio, não extinguirá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. No caso de morte poderá seus herdeiros vir a fazer parte da Empresa, desde que satisfaçam as exigências legais e os interesses dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja satisfeitas todas as exigências descritas no "Caput" desta cláusula, seus haveres serão apurados dentro de 60 (sessenta) dias contados da falta, interdição ou ausência do sócio, e pagos em prestações mensais e sucessivas, de comum acôrdo entre as partes interessadas.

NONA:

Os sócios componentes desta sociedade declaram expressamente, não se acharem inclusos nas proibições de arquivamentos de contrato previstas no § III, artigo 38, Lei 4.726/65.



[The text in this section is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a letter, with several lines of text per paragraph. The content is not discernible.]



Eu por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma perante 2 (duas) testemunhas tudo presentes, que também assinam, para constar e produzir os efeitos legais.

Itaúna/MG., 18 de fevereiro de 1.987

José Maurício Andrade Soares e *Rogério Claro do Nascimento*

JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE SOARES e ROGÉRIO CLARO DO NASCIMENTO

Santuza Dornas Andrade

SANTUZA DORNAS ANDRADE

JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE SOARES e ROGÉRIO CLARO DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Fernando Lênio de Malta

FERNANDO LÊNIO DE MALTA

HELENROSA BARROS FONSECA

JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE SOARES

JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE SOARES





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.651.194/0001-28	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1987
NOME EMPRESARIAL FUNDICAO SIDERAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.99-9-00 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RDV M G 431	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 35,5	
CEP 35.680-223	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **03/11/2006** às **14:46:05** (data e hora de Brasília).

Voltar



100
100



D

ÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Indústria metalúrgica - Metais
Ferrosos
REGISTRO GERAL: 064976/2005



Substitui o FOBI 134942/2004 emitido em 26/10/2004

CAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)

Endereço: FUNDICAO SIDERAL LTDA CPF/CNPJ: 22.651.194/0001-28
Empresa: FUNDICAO SIDERAL LTDA
Objeto: Requerimento: Fundicao de ferro
Atividade Principal: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico
superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Demais Atividades: Município: ITAÚNA - MG

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: ELIONE JOSE LOPES

Endereço: RODOVIA MG 431, KM 35,5 0

Distri/Bairro ZONA RURAL CALAMBAL

Município (s): ITAÚNA - MG

CEP: 35680-143

Doc. 02

2 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3

3 - ETAPA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

4.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

FORMULÁRIO ORIENT. BÁSICA

- Requerimento da LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO

- Relatório de Controle Ambiental - RCA, elaborado de acordo com termo de referência;

- Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado de acordo com termo de referência;

- Cópia autenticada ou o documento original da ART (anotação de responsabilidade técnica) pela elaboração, execução e assistência técnica do projeto

- Publicação do requerimento da LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO, em periódico regional ou local de grande circulação na área do empreendimento, conforme deliberação normativa do COPAM nº 13/95, Proc nº 00148/1994 (Página inteira ou cópia da página inteira do jornal)

- Comprovante de pagamento do custo e ressarcimento de análise do pedido de Licenciamento Ambiental, no valor De: R\$ 10.728,95 Análise da LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO) - R\$ 0,00 Análise do EIA/RIMA)

- Cópia digital em formato de arquivo PDF dos documentos deste FOBI

- Declaração de entrega de cópia digital

4.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE(1)

- Cópia do CNPJ, caso exista, CPF e Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do Igam

- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do Igam

- Comprovante de Depósito Identificado, relativo aos Custos de análise e/ou publicação

- Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM

- Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação planilhas evolutivas do teste de bombeamento (tempo, recarga e vazão; planilhas evolutivas da recuperação)

- Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200m

- Anotação de responsabilidade técnica-art, recolhida na jurisdição do CREA -MG do responsável técnico pela elaboração do processo de outorga, que deverá ser Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas.

- Para pessoa jurídica, apresentar cópia do CPF e da carteira de Identidade de quem assina pela empresa, e procuração, ou documento equivalente, em nome desta pessoa

- Declaração de Posse de Imóvel Ou Carta de Anuência do Proprietário do Terreno Onde Se Localiza cada Ponto de Captação

- Fotografias da urgência e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico

- Documentação técnica de perfuração do poço perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração)

Recabi em 16/12/05
Hebia Luiza Machado
Oficial do Ministério
Público - MAMP 2517



FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO DOS CUSTOS DE ANÁLISE DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., NA CONTA FEAM NÚMERO 1077/4 AGÊNCIA 1615/2 POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO UTILIZANDO A IDENTIFICAÇÃO 2005064976000001. VALOR DO LICENCIAMENTO: R\$ 10.728,95. VALOR A SER PAGO: R\$ 4.768,43

O PAGAMENTO, A CRITÉRIO DO INTERESSADO PODERÁ SER EFETUADO EM 4 PARCELAS MENSIS (30, 60, 90 E 120 DIAS) DE R\$ 1.192,11 UTILIZANDO O MESMO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO.

O PAGAMENTO DOS CUSTOS DA OUTORGA DEVERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAU S.A., NA CONTA IGAM NÚMERO 59975/7 AGÊNCIA 3380/2 POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO UTILIZANDO A IDENTIFICAÇÃO 2005064976000004. VALOR A SER PAGO: R\$ 530,64

O valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$1.000,00 (um mil reais), ficando a emissão da licença condicionada à quitação integral das parcelas.

- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ASSINALADA SO SERA PROTOCOLADA QUANDO COMPLETA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA ASSINALADA - 180 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO CCPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD 146, DE 06 DE JUNHO DE 2003.
- APOS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

DIVINÓPOLIS, 07/04/2005

Pl. M. Quinto de Souza Júnior

Milton Quinto de Souza Júnior - responsável/NARCASF pela emissão desta Orientação

Recebida em

_____/_____/_____
Nome legível / assinatura do representante do empreendimento

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas 31-3295 3216 IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das águas 31-3337 3355
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 31-3299 0700 - FEAM: 31-3298-6200





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM



Recibo de Entrega de Documentos Nº 387112/2005

Recebemos do empreendedor FUNDICAO SIDERAL LTDA, estabelecida na 01 no município de
ITAUNA, os documentos listados abaixo referente ao processo de LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO
COPAM Nº 00148/1994/002/2005 - unidade de análise NARCASE - Núcleo de Apoio à Regional
Copam Alto São Francisco

Protocolo	Descrição
064976/2005	FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
387091/2005	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo SIAM)
387092/2005	RCA - Relatório de Controle Ambiental - com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do responsável, elaborado de acordo com termo de referência)
387093/2005	PCA - Plano de Controle Ambiental - com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do responsável, elaborado de acordo com termo de referência)
387094/2005	Cópia autenticada ou o documento original da ART (anotação de responsabilidade técnica) pela elaboração, execução e assistência técnica do projeto
387095/2005	Original ou cópia da publicação em periódico, local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença 00148/1994 conforme DN do COPAM 13/95 (cópia ou original da página inteira do jornal)
387096/2005	Comprovante de pagamento integral ou primeira parcela dos custos e ressarcimento de análise do pedido de (P.L.) 0/00
387097/2005	Cópia digital em formato de arquivo PDF dos documentos e relatórios deste FOBI e documentação complementar
387098/2005	Declaração de entrega de cópia digital contendo todos os documentos e relatórios

DIVINÓPOLIS, 23/12/2005

Milton Quinto de Souza Junior

DOC 03

ELIONE JOSÉ LOPES

FUNDICAO SIDERAL LTDA
01 - ZONA RURAL CALAMBAL
35680-143 - ITAUNA

SE EMPREENDEDOR
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 00148/1994/002/2005
SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTE A ESTE
PROCESSO, A SE REM ENVIADOS A ESTE ÓRGÃO

Recebido em 08/03/06
Recebido
Rêgina Luiza Machado
Oficial do Ministério
Mico-MAMP 2517



Faint, illegible text or a header line, possibly containing a title or reference number.

A line of faint text, likely a subtitle or a specific section header.

A paragraph of very faint text, possibly the beginning of a letter or report.

A paragraph of very faint text, continuing the content of the document.

A paragraph of very faint text, continuing the content of the document.

A paragraph of very faint text, continuing the content of the document.

A handwritten signature or mark in purple ink, located in the lower-left quadrant of the page.

A block of faint text at the bottom left, which could be a footer, a date, or a list of items.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM



SR. EMPREENDEDOR.

SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 04283/2005.
SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE
PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.

Avenida 1º de Junho, 179 - Centro - 35500003 - DIVINÓPOLIS/MG

Fone: 37-3216-1055 - Fax 37-3216-1055 E-mail: urcastf@copam.mg.gov.br - Home page: www.siam.mg.gov.br



Faint, illegible text, possibly a header or title, located below the stamp.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or section of a document.

Faint, illegible text, possibly a list or series of items.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM



Recibo de Entrega de Documentos Nº 387113/2005

Recebemos do empreendedor FUNDICAO SIDERAL LTDA, estabelecida na 0, no município de ITAÚNA, os documentos listados abaixo referente ao processo de OUTORGA COPAM Nº 04283/2005, unidade de análise NARCASF - Núcleo de Apoio à Regional Copam Alto São Francisco.

Protocolo	Descrição
387099/2005	Copia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
387100/2005	Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
387101/2005	Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do Igam.
387102/2005	Comprovante de Depósito Identificado, relativo aos custos de análise e publicação
387103/2005	Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação
387104/2005	Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação)
387105/2005	Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200m
387106/2005	Anotação de responsabilidade técnica-art, recolhida na jurisdição do CREA-MG, do responsável técnico pela elaboração do processo de outorga, que deverá ser Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas.
387107/2005	Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
387108/2005	Registro de Posse de Imóvel ou Carta de Anuência do Proprietário do Terreno ou área
387109/2005	Fotografias da surgência e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico
387110/2005	Documentação técnica de perfuração do poço perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração) ou justificativa da não apresentação dos documentos, no caso de poço antigo.

DIVINÓPOLIS, 23/12/2005.

Milton Quinto de Souza Júnior

ELIONE JOSÉ LOPES

FUNDICAO SIDERAL LTDA
0 - ZONA RURAL CALAMBAL
35680-143 ITAÚNA

DOC. 04

Itaúna, 02 de outubro de 2006

À
Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM

Referencias:

Empreendimento: Fundação Sideral Ltda
Processo COPAM N°: 00148/1994/002/2005

Assunto: Substituição de FCEI

Ilmas (os)
Senhoras e Senhores

Na posição de empresa de consultoria responsável pela gestão ambiental do empreendimento, bem como conforme determinação da fiscalização da FEAM, especificada em auto de fiscalização em anexo, vimos solicitar-lhes o cancelamento do FCEI anterior e conseqüentemente, do FOBI 064976/2005, promovendo sua substituição pelo FCEI em anexo, em função de alterações de classificação da empresa conforme DN074/2004.

Solicitamos também, que sejam considerados na composição dos custos, os pagamentos das taxas anteriormente realizadas, incluso a taxa referente a Outorga, conforme recibos em anexo, totalizando para a FEAM R\$ 10.132,90 (dez mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos) e para o IGAM R\$ 530,64 (quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

Salientamos que os processos de licenciamento ambiental de operação e o de Outorga foram totalmente formalizados, inclusive com o protocolo de RCA/PCA.

Pedindo deferimento, subscrevemos.

Atenciosamente,



**FERO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
P/ FUNDAÇÃO SIDERAL LTDA**

DOC. 05

Anexos:

- Comprovantes de Depósitos Bancários
- FCEI a ser protocolado
- Recibo de Entrega de Documentos N° 387112/2005
- Recibo de Entrega de Documentos N° 387113/2005



Faint, illegible text centered at the top of the page.

First main block of faint, illegible text in the upper middle section.

Second main block of faint, illegible text in the middle section.

Third main block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fourth main block of faint, illegible text in the lower section.

Fifth main block of faint, illegible text at the bottom of the page.



FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: **Fundição Sideral Ltda**

Nome Fantasia: _____

CNPJ/CPF: **22.651.194/0001-28**

Inscrição estadual: **338.533.381-0032**

Endereço (Rua, Av., Rod. Etc.): **Rodovia MG 431**

Nº/km: Km: **35,5**

Complemento: _____

Bairro/localidade: **Zona Rural Calambal**

Município: **Itaúna** UF: **MG** CEP: **35.680-143**

Telefone: **37 32494500**

Fax: **37 32494549**

Caixa Postal: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: **Fundição Sideral Ltda**

CNPJ/CPF: **22.651.194/0001-28**

Inscrição Estadual: **338.533.381-0032**

Nome fantasia/apelido: _____

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): **Rodovia MG 431**

Nº/km: Km: **35,5**

Complemento: _____

Bairro/localidade: **Zona Rural Calambal**

Município: **Itaúna** UF: **MG** CEP: **35.680-143**

Telefone: **37 32494500**

Fax: **37 32494549**

Caixa Postal: _____

E-mail: _____

Micro Empresa: SIM NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:

REPETIR CAMPO 1

REPETIR CAMPO 2

(informar endereço em área urbana, pois os correios não entregam correspondência em área rural)

Destinatário: _____

Elione José Lopes

Gerente Administrativo

(nome da pessoa que vai receber a correspondência)

(vínculo com a empresa)

Endereço (Rua, Av., etc.): _____

Nº/km: _____

Complemento: _____

Bairro/localidade: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Fax: () _____ - _____ Caixa

Postal: _____

E-mail: _____

4. USO DE RECURSO HÍDRICO

4.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? NÃO (passe ao campo 5) SIM

4.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? NÃO SIM (passe ao campo 5)

4.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)

Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano **04283/2005**

4.4 - Uso não Outorgado (ainda não possui Outorga):

Código do uso: **08** quantidade: **01**; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____

Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____

4.5 - Uso Insignificante? SIM NÃO (Uso Insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado)

(Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):

Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____

4.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? NÃO SIM (Informar: DAC/IGAM _____ / _____)

(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada ao IGAM ou através dos NARC's)

Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____

4.7 - Possui Outorga? (Portaria de outorga publicada)

Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____

4.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?

Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____

4.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?

Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____

5. Localização do empreendimento

5.1 - A área do empreendimento abrange outros municípios? NÃO SIM (Se sim, informar): _____

5.2 - A área do empreendimento abrange outros estados? NÃO SIM (Se sim, informar): _____

5.3 - O empreendimento está localizado dentro de unidade de conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida? NÃO SIM, nome: _____

6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

6.1 - Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s): _____

6.2 - Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal - APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização - DCC liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s): _____

6.3 - O Empreendimento está localizado em área rural? SIM (preencha abaixo) NÃO (passe para o campo 7)

6.3.1 - A propriedade possui regularização de reserva legal (Termo de Compromisso/IEF ou Averbação)? SIM NÃO



ALPHABETIC

INDEX

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010



- 6.4 - Haverá necessidade de nova supressão / intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2? SIM (responda as perguntas abaixo) NÃO (passe ao campo 7)
- 6.5 - Ocorrerá supressão de vegetação? NÃO (passe ao item 6.7) SIM (preencha os campos abaixo):
 nativa (passe para o item 6.7) plantada, (responda as perguntas abaixo)
- 6.6 - É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? NÃO SIM
- 6.7 - Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? NÃO SIM



7. DADOS DA (S) ATIVIDADE (S) DO EMPREENDIMENTO:

7.1 - Descreva sucintamente a atividade fim do empreendimento - atual ou futura: Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem

7.2 - O empreendimento já tem licença ambiental / autorização de ambiental funcionamento emitida pelo órgão estadual?

NÃO

SIM, informe nº do Processo COPAM: _____ / _____ / _____ / _____ Tipo AAF - LP - LI - LO - LOC

CÓDIGO DN 74/04	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*
B-03-08-5	Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	Capacidade instalada	50	T/Dia

7.3 - Outras atividades listadas na DN 74/2004, nesse empreendimento, caso haja, informe:

CÓDIGO DN 74/04	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

7.4 - Fase atual do empreendimento:

Projeto Instalação, iniciada em: ____/____/____ Operação desde: 18/03/1987

7.5 - Pretende apresentar requerimento de LP e de LI concomitantemente? SIM NÃO (somente para classes 3 e 4, em fase de projeto)

7.6 - Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente?

NÃO (passe para o item 7.7) SIM, preencha abaixo:

Certificado de LO nº _____ / _____ Autorização Ambiental de Funcionamento nº _____ / _____

Fase atual da ampliação: Projeto instalação, iniciada em ____/____/____ operação, desde ____/____/____

7.6.1 - Dados referentes à ampliação:

Código da atividade referente à ampliação ou modificação (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

7.6.2 - Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação:

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

*Informar SOMENTE a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04.

7.7 - Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? NÃO SIM

7.8 - Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? NÃO SIM

8. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

24/10/05

Eliane José Lopes

Data Nome legível do responsável pelo preenchimento do FCEI

Assinatura

Gerente Administrativo

Vinculo com a empresa

NÃO SERÃO ACEITOS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA RETIFICAR OU COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES JÁ PRESTADAS DEVERÁ SER PREENCHIDO NOVO FCEI



TOP SECRET

STATE DEPARTMENT

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

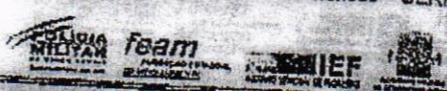
[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text at the bottom of the page]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE FISCALIZAÇÃO

Nº F. 00267 / 06
Folha: 1 / 1

Objetivo da Fiscalização:

Acompanhamento de passivo ambiental

IDENTIFICAÇÃO

AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo
 Processo: *00148/1994/002/2005*
 Nome / Razão Social: *Fundação Sideral Ltda* Atividades: *Produção de fundidos de ferro*
 CNPJ CPF CNH CTPS IRG: *22.651.194/0001-28*
 Nome fantasia/apelido:
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): *Rodovia MG 431*
 Complemento:
 Município: *Itaúna* Bairro/localidade: *Itaúna* Nº km: *35,5*
 Fax: *(34) 3249-4531* Caixa Postal: UF: *MG* CEP: *35680-143* Telefone: *(34) 3249-4500*
 Endereço para correspondência: *Rodovia MG 431* E-mail:
 Município: *Itaúna* UF: *MG* CEP: *35680-143* Telefone: *(34) 3249-4500*
 Empreendimento: E-mail:
 Fax: *(34) 3249-4531* Caixa Postal: UF: *MG* CEP: *35680-143* Telefone: *(34) 3249-4500*

Assinalar Datum (Obrigatório) | SAD 69 | WGS 84 | Córrego Alegre

Formato Lat/Long	Grav: Min: Longitud	Grav: Min: Longitud
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos) = Sep: Grav: Min: Longitud	Longitude ou Y (7 dígitos) = Sep: Grav: Min: Longitud
	Não considerar casas decimais	Não considerar casas decimais
	Fuso 22 23 24 Fuso ou Meridional para formato UTM	Meridiano central 130° 140° 150°

Local (fazenda, sítio etc.): | 22 | 23 | 24 | Meridiano central | 130° | 140° | 150°
 Referência: | Município: | 130° | 140° | 150°

RELATORIO SUCINTO

- Em virtude a empresa Fundação Sideral Ltda no dia 14/09/06 foi informada pelo Sr. Eliene, gerente administrativo, um passivo inadequadamente no terreno da empresa, depositadas a gente e solo foi compactado, mas não está implementado (lacas de contenção e canalitas) as pilhas são cobertas por lona plástica. Ainda segundo o gerente a área de fundidos e escória, dito a área de fundidos para pela regeneração e retorno ao processo. O excedente da área de fundidos e escória são produzidos atualmente são sendo enviados para o aterro SINDIMEI, processo COPAM 17810/05/FEAM 3244/14/2005. A empresa possui TAC com a promotoria de polícia onde se comprometeu a retirar (destinar) o resíduo em local apropriado (aterro SINDIMEI). A empresa não possui licença de operação, mas está em processo de licenciamento. Os documentos nº 387/112/2005 de 23/12/2005, que de documentos nº 387/112/2005 de 23/12/2005, em que se encontra um depósito inadequado de ~~escória~~ escória no fundo da empresa, em quantidade não informada, em solo não implementado (lacas de contenção e canalitas), não informada no dia 14/09/06. A área que é o passivo atualmente, deverá ter laca destinada adequada a empresa deverá apresentar a FEAM no prazo de 30 dias, a copia do contrato ou comprovante da destinação adequada.

Município: *Itaúna* Folha de Continuação (X) Sim () Não
 Data: *15/09/06* Hora da Lavratura: *13:15*
 Servidor (Nome Legível) MASP / Nº PM Assinatura
 1. *Alvaro de Brito Filho* *1149047-2* *[Assinatura]*
 2. *Marizete Mendes* *1143609-8* *[Assinatura]*
 3. *[Assinatura]*
 Fiscalizado / Representante do Fiscalizado: *Atos Maurício Andrade Soares* Assinatura: *FUND/GRUP SIDERAL*
 Vínculo com o empreendimento: *proprietário* Assinatura: *FLTDL*



1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

1890

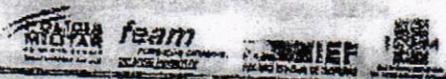
1890

1890

1890



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE FISCALIZAÇÃO

Nº F - 00267 1 06
 Folha: 2/2

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

O FOBI apresentado à FEAM pela empresa apresenta classe 3 como classificação do empreendimento conforme a classe para Normativa COPAM 79109 no intuito de atender a demanda na produção de fundidos de ferro existe tratamento químico superficial (sistema de pintura) logo enquadrada em classe 5. A empresa produz 1000 toneladas/mês e possui tratamento químico superficial (pintura) logo enquadrada em classe 5. A empresa deve apresentar no FOBI para se adequar ao novo enquadramento.

RELATÓRIO SUCINTO

[Empty lined area for the report summary]

ASSINATURAS	Servidor (Nome, Legível)	MASF / Nº PM	Folha de Continuação	() Sim	() Não
	1. <i>Person de Maria Elze</i>	1148047-2			
	2. <i>Elizabete Lemes</i>	1147969-0			
	Fiscalizado / Representante do Fiscalizado:	Recebe a 2ª via deste Auto de Fiscalização			
	Vínculo com o empreendimento:	<i>Proprietária</i>			
		Assinatura:	<i>[Signature]</i>		

FUNDAÇÃO SIDERAL LTDA.



SEP 27 1952

[Faint, illegible handwritten text on lined paper]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a return address or footer]

200 07



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº F. 00267 / 2006

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Folha: 01 / 02

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº: 00267 / 2006

AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo
 Processo: 00148/1994/002/2005
 Atividade: 0 08-08-5
 Classe: 5
 Porta: mltido

Nome / Razão Social: Sundup Indústria LTDA
 GNPJ CPF CNH GTPS RG: 82.654.994/0001-28
 Nome fantasia: _____
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rodovia BR-116 Nºkm: 35,5
 Complemento: _____
 Município: Itaúna UF: MG CEP: 35.200-143 Telefone: (35) 3249-5300
 Fax: (35) 3249-5321 e-mail: _____
 Empreendimento: Sundup Indústria LTDA CNPJ: 82.654.994/0001-28
 Telefone: (-) _____
 Município: Itaúna e-mail: _____

Nome: _____ CNPJ: _____
 Nome: _____ CNPJ: _____
 Nome: _____ CNPJ: _____

Descrição da infração (a) irregularidade (a) constatada (a):
 1- A empresa não possui licença de operação;
 2- A empresa operando no FBR, com diversos pontos não regularizados em relação;
 3- A empresa relatou o existência de áreas com depósito de resíduos, porém, constatou-se que a mesma possui um depósito de resíduos de forma inadequada, não permitindo as condições de controle ambiental necessárias.

Infração	Artigo	Inclso	S/Alnea	Código	Legislação
Infração (1)	Artigo: 86	Inclso: II	S/Alnea: -	Código: -	Legislação: Decreto 44.309/2006
Infração (2)	Artigo: 86	Inclso: VIII	S/Alnea: -	Código: -	Legislação: Decreto 44.309/2006
Infração (3)	Artigo: 86	Inclso: V	S/Alnea: -	Código: -	Legislação: Decreto 44.309/2006
Infração (4)	Artigo: 86	Inclso: VI	S/Alnea: -	Código: -	Legislação: Decreto 44.309/2006
Infração (-)	Artigo: -	Inclso: -	S/Alnea: -	Código: -	Legislação: -
Atenuante	Artigo: -	Inclso: -	S/Alnea: -	Código: -	Legislação: -
Agravante	Artigo: -	Inclso: -	S/Alnea: -	Código: -	Legislação: -
Reincidência	Artigo: -	Inclso: -	S/Alnea: -	Código: -	Legislação: -

Advertência / Multa	Valor
(1) [] Advertência	Valor R\$ 15.001,00
(2) [X] Multa Simples	Valor R\$ 30.001,00
(3) [X] Multa Simples	Valor R\$ 35.001,00
(4) [X] Multa Simples	Valor R\$ 35.001,00
(5) [] Multa Simples	Valor R\$ -
(6) [] Multa Simples	Valor R\$ -
Total: R\$ 75.004,00 (setenta e cinco mil e quatro reais)	

Servidor Credenciado (Nome Legível): Adilson de Souza Filho
 Identificação e Assinatura: [Assinatura]
 Órgão / Entidade Autorizante: [Assinatura]
 SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

Autoridade (Nome Legível do Assinante): _____
 Vínculo com o Autorizado: _____
 Identificação e Assinatura: _____



FO
J

[The main body of the page contains extremely faint, illegible text that appears to be bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº F. 00267/2006

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito

Folha: 02/02

DESCRIÇÃO DA APREENSÃO	Animais, bens e produtos apreendidos: <input type="checkbox"/> Soltura imediata dos animais Data: ___/___/___ Local: _____ CPF/CNPJ: _____ <input type="checkbox"/> Depositário: _____ Endereço: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ___/___/___ Bairro: _____ Assinatura: _____		
DESCRIÇÃO DO EMBARGO/APRENSÃO	<input type="checkbox"/> Embargo de Obra ou Atividade <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial Descrição: _____ <input type="checkbox"/> Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____ <input checked="" type="checkbox"/> Suspensão das Atividades <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial Suspensão Preventiva de Atividades Descrição: <i>Em função de irregularidade na documentação ambiental da empresa, não autorizada a regularização perante a FEAM.</i>		
DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO	<input type="checkbox"/> Demolição Imediata <input type="checkbox"/> Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva <input type="checkbox"/> Outros Casos Descrição: _____		
PENA RESTRIÇÃO DE DIREITO	Descrição: _____		
DIRECÇÕES GERAIS	1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.308/96. 2- Depositário: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu. 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante multa em termo próprio.		
DEMAIS OBSERVAÇÕES	_____		
DEFESA	O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA O EXERCÍCIO DE DEFESA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA FEAM <i>Av. Tancreto de Almeida Neto, 1631, Santa Luzia - Belo Horizonte</i>		
TESTEMUNHAS	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____ </td> <td style="width: 50%;"> 2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____ </td> </tr> </table>	1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____		
Município: <i>Belo Horizonte</i> Data: <i>18/09/2006</i> Hora da Lavratura: <i>16:00</i>			

ASSINATURAS Servidor Credenciado (Nome Legível): <i>Elson de Paula Sales</i> Identificação e Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Orgão / Entidade Autuante: <input type="checkbox"/> SEMAD <input checked="" type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG	Autuante (Nome Legível do Assinante): _____ Vínculo com o Autuado: _____ Identificação e Assinatura: _____
--	--



[The main body of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the paper. The text is arranged in several paragraphs and is mostly unreadable.]



Itaúna, 25 de setembro de 2006



Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM
A/C Fiscais Gerson de Araújo Filho e Elisângela Zenon

Referencias:

Empreendimento: Fundação Sideral Ltda
Processo COPAM Nº: 00148/1994/002/2005

Assunto: Atendimento a determinações efetuadas em Auto de Fiscalização Nº 00267/06

Ilmas (os)
Senhoras e Senhores

Conforme auto de fiscalização referenciado acima e em anexo, onde determinou-se pelos fiscais também citados, que a nossa empresa deverá apresentar a FEAM no prazo máximo de 20 dias a contar da fiscalização em 15/09/2006, a cópia do contrato ou comprovante de destinação adequada da areia residual armazenada em nosso estabelecimento, estamos enviando em anexo a CÓPIA DO CONTRATO DE DESTINAÇÃO e o COMPROVANTE DA PRIMEIRA CARGA DE DESTINAÇÃO.

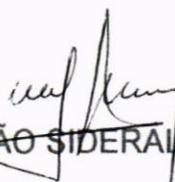
Na oportunidade, informamos também, que para a retirada total da areia, em função do quantitativo estimado em aproximadamente 4.000 toneladas, bem como em função das condições operacionais de transporte, prevemos um período de aproximadamente 12 (doze) meses para a conclusão da retirada.

Portanto, solicitamos o referido prazo para a conclusão, onde também efetuaremos a devida comprovação de destinação, através dos Comproverantes de Destinação que arquivaremos e apresentaremos à FEAM.

Salientamos que nosso empreendimento permanecerá promovendo a recuperação interna da referida areia, conforme informado à fiscalização, bem como sua parte residual continuará sendo regularmente destinada ao Aterro do SINDIMEI e devidamente comprovada.

Antecipando nossos agradecimentos, pedimos deferimento.

Atenciosamente,


FUNDAÇÃO SIDERAL LTDA

Anexos:
Cópia Auto Fiscalização Nº 00267/06
Cópia Contrato SINDIMEI
Cópia Comprovante de Destinação da Areia



REC-01

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



Ofício DIFISC nº 37/2006

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2006.

PROCESSO COPAM/PA/Nº: 148/1994/002/2005

DOC. 09

Ref.: Encaminhamento de Auto de Infração

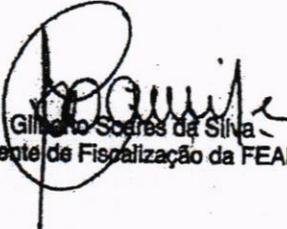
Prezados Senhores,

Comunicamos que na vistoria realizada em 18/09/2006 às instalações dessa empresa, verificou-se que o seu funcionamento encontra-se em desacordo com a Legislação Ambiental vigente.

Em vista disso, foi lavrado o Auto de Infração nº 000267/2006, que estamos encaminhando.

Na oportunidade, lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental vigente, essa empresa dispõe do prazo de vinte dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa endereçada a Fundação Estadual do Meio Ambiente, Av. Prudente de Moraes, 1671, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-000.

Atenciosamente.


Gilmar Soares da Silva
Gerente de Fiscalização da FEAM

Fundição Sideral Ltda
Rodovia MG 431
Itaúna - MG
35.680-143



Report of the...

The Director...

Ordered on...

1000

A. E. Anderson...

...

...

...

...

...

...

...



...

...

...

...

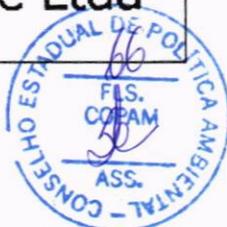
...

...



CERTIFICADO
ISO 9001-2000
No. 3952-2005-AQ-
SPA-INMETRO

Hidrocepe - Serviços de Qualidade Ltda



Cliente: Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna

End.: Rua Zezé Lima, 176

Bairro: Centro

Estado: MG

CNPJ/CPF: 23.770.001/0001-10

Requerente: Jorge Vasconcelos dos Reis

Data Recepção: 30/01/2006

Fone: (37) 3241-2890

Fax: (37) 3241-2890

Município: Itaúna

Insc. Est.: Isento

CEP: 35.680-045

e-mail: joãobosco@sindimei.com.br

Nº O. Ss. e identificação	Parâmetros	Resultado
00997 - Resíduo Sólido Amostra: 01	Análises Preliminares na Amostra como Apresentada: Aspecto Cianetos Cor pH Sulfeto Teor de Sólidos Umidade	Sólido < 0,02 mg/Kg Vide Obs.* 9,80 < 0,10 mg/Kg 99,10% 0,90%

OBSERVAÇÕES: Os resultados expressos neste laudo se referem somente ao material recebido.

* Cor: Heterogênea (Partículas Marron, Branca, Cinza, etc).

ABNT - NBR 10007/2004.

Corrosividade:

pH: Abaixo de 2,00 - Ácido

pH: Acima de 12,00 - Base

Reatividade:

Cianeto: Máximo de 250,00 mg/Kg em HCN.

Sulfeto: Máximo 500,00 mg/Kg em H₂S.

Toxicidade:

ABNT - NBR 10005/2004.

Anexo F (Valores Máximos Permitidos pela Lixiviação).

Qualquer item acima enumerado que for ultrapassado, o resíduo será classificado como perigoso independentemente das demais análises.

Data: 16/02/2006

Assinatura do responsável: Jorge Barquete

Dr. Jorge Barquete

Farmacêutico - Químico

CRF 6-2090 - CPF 008.747.016-00

Licença nº MG 018/2004 - MAPA, para exercer controle de qualidade de produtos veterinários.

Av. Álvares Cabral, 1.354, Lourdes, BH/MG, CEP: 30.170-001 // Telefax: (31) 3335-6284

www.hidrocepe.com.br // hidrocepe@hidrocepe.com.br



1962 MAR 1
1962 MAR 1
1962 MAR 1

100-10



CERTIFICADO
ISO 9001-2000
No. 3952-2005-AQ-
SPA-INMETRO

Hidrocepe - Serviços de Qualidade Ltda

Cliente: **Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna**

End.: Rua Zezé Lima, 176

Bairro: Centro

Estado: MG

CNPJ/CPF: 23.770.001/0001-10

Requerente: Jorge Vasconcelos dos Reis

Data Recepção: 30/01/2006

Fone: (37) 3241-2890

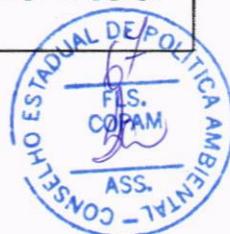
Fax: (37) 3241-2890

Município: Itaúna

Insc. Est.: Isento

CEP: 35.680-045

e-mail: joãobosco@sindimej.com.br



Nº O. Ss. e identificação	Parâmetros	Resultado	V.M.P.
00997 - Resíduo Sólido Amostra: 01	Lixiviação: Arsênio Bário Cádmio Chumbo Cromo Total Fluoreto Mercúrio Prata Selênio	0,0011 mg/l 0,1429 mg/l 0,0036 mg/l 0,0342 mg/l 0,0378 mg/l 6,60 mg/l < 0,0002 mg/l 0,0044 mg/l < 0,0002 mg/l	1,00 mg/l 70,00 mg/l 0,50 mg/l 1,00 mg/l 5,00 mg/l 150,00 mg/l 0,10 mg/l 5,00 mg/l 1,00 mg/l

OBSERVAÇÕES: Os resultados expressos neste laudo se referem somente ao material recebido.

pH Inicial: 9,80

pH Final: 4,83

Teor de Sólidos: 0,04%

Volume final: 2000 ml

Tempo de lixiviação: 24 horas.

Volume gasto de ácido acético: 100 ml.

Data: 16/02/2006

Assinatura do responsável: *Jorge Barquete*

Dr. Jorge Barquete

Farmacêutico - Químico

CRF 6-2090 - CPF 008.747.016-00

Licença nº MG 018/2004 - MAPA, para exercer controle de qualidade de produtos veterinários.

Av. Álvares Cabral, 1.354, Lourdes, BH/MG, CEP: 30.170-001 // Telefax: (31) 3335-6284

www.hidrocepe.com.br // hidrocepe@hidrocepe.com.br



CERTIFICADO
ISO 9001-2000
No. 3952-2005-AQ-
SPA-INMETRO

Hidrocepe - Serviços de Qualidade Ltda

Cliente: Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna

End.: Rua Zezé Lima, 176

Bairro: Centro

Estado: MG

CNPJ/CPF: 23.770.001/0001-10

Requerente: Jorge Vasconcelos dos Reis

Data Recepção: 30/01/2006

Fone: (37) 3241-2890

Fax: (37) 3241-2890

Município: Itaúna

Insc. Est.: Isento

CEP: 35.680-045

e-mail: joãobosco@sindimej.com.br



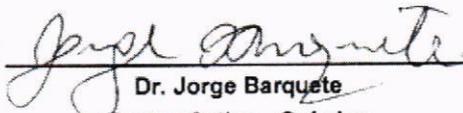
Nº O. Ss. e identificação	Parâmetros	Resultado	V.M.P.
00997 - Resíduo Sólido Amostra: 01	Solubilização:		
	Arsênio	0,0050 mg/l	0,01 mg/l
	Bário	0,4712 mg/l	0,70 mg/l
	Cádmio	0,0081 mg/l	0,005 mg/l
	Manganês	0,1000 mg/l	0,10 mg/l
	Chumbo	0,0809 mg/l	0,01 mg/l
	Cianetos	< 0,002 mg/l	0,07 mg/l
	Cobre	0,3915 mg/l	2,00 mg/l
	Cromo Total	0,0428 mg/l	0,05 mg/l
	Ferro	9,0682 mg/l	0,30 mg/l
	Fenóis	0,08 mg/l	0,01 mg/l
	Fluoreto	< 0,40 mg/l	1,50 mg/l
	Mercúrio	< 0,0002 mg/l	0,001 mg/l
	Nitrato	< 0,0065 mg/l	10,00 mg/l
	Prata	< 0,0010 mg/l	0,05 mg/l
	Alumínio	38,0435 mg/l	0,20 mg/l
	Selênio	0,0017 mg/l	0,01 mg/l
	Sulfatos	3,85 mg/l	250,00 mg/l
	Cloretos	< 3,60 mg/l	250,00 mg/l
	Sódio	256,25 mg/l	200,00 mg/l
	Surfactantes	< 0,097 mg/l	0,50 mg/l
	Zinco	0,9148 mg/l	5,00 mg/l

OBSERVAÇÕES: Os resultados expressos neste laudo se referem somente ao material recebido.

De acordo com a NBR 10004/2004 - Resíduo não Inerte - Classe IIA.

As concentrações de cádmio, chumbo, ferro, fenóis, alumínio e sódio estão fora das permitidas para solubilização.

Data: 16/02/2006

Assinatura do responsável: 

Dr. Jorge Barquete

Farmacêutico - Químico

CRF 6-2090 - CPF 008.747.016-00

Licença nº MG 018/2004 - MAPA, para exercer controle de qualidade de produtos veterinários.

Av. Álvares Cabral, 1.354, Lourdes, BH/MG, CEP: 30.170-001 // Telefax: (31) 3335-6284

www.hidrocepe.com.br // hidrocepe@hidrocepe.com.br



[Faint, mostly illegible text, possibly a list or report body]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a signature block or footer]



SINDIMEI

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA**

Entidade Filiada ao Sistema FIEMG
Base Territorial: Itaúna, Mateus Leme e Itatiaiuçu
CNPJ 23.770.001/0001-10



Doc. 11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o SINDIMEI-SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA, com base territorial em Itaúna, Mateus Leme e Itatiaiuçu, entidade de classe sem fins lucrativos, sediada à Rua Zezé Lima nº 176, Centro, em Itaúna, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.001/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, empresário Jorge Vasconcelos dos Reis, doravante denominada simplesmente SINDIMEI, e de outro lado a empresa FUNDIÇÃO SIDERAL LTDA, empresa sediada à Rodovia MG 431 Km 35,5, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.651.194/0001-28, em Itaúna, Minas Gerais, neste ato representada por seus diretores, empresários José Maurício Andrade Soares e Elione José Lopes, doravante denominada simplesmente EMPRESA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto estabelecer as condições para que a EMPRESA seja credenciada a depositar seus resíduos no Aterro Industrial de propriedade do SINDIMEI.

Parágrafo Primeiro: Os resíduos a serem destinados ao Aterro Industrial deverão ser exclusivamente resíduos caracterizados como Areia de Fundação e Escória de Fundação ou Fornos, classificados em "CLASSE II A" ou "CLASSE II B", conforme NBR 10004, atualização 2005, estando terminantemente proibido o envio de qualquer outro resíduo com características diferentes do acima mencionado.

Parágrafo Segundo: O SINDIMEI não receberá quaisquer outros resíduos que não sejam caracterizados como Areia de Fundação e Escória de Fundação ou Fornos, como classificados no parágrafo primeiro. Caso a carga descarregada esteja contaminada com outros materiais que não os descritos no parágrafo anterior, os mesmos serão devolvidos como MATERIAL NÃO CONFORME, cujos custos de remoção e transporte serão de responsabilidade da EMPRESA, acrescidos de multa no valor correspondente a 10 (dez) vezes o salários mínimos vigente, pelo transtorno, prejuízos e descumprimento do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Antecedendo a remessa da primeira carga, posterior ao contrato firmado, a EMPRESA deverá apresentar ao SINDIMEI o Laudo de Análise e Classificação do Resíduo, com data recente, conforme NBR 1004 atualizada, com laboratório e técnicos responsáveis devidamente identificados e credenciados para tal análise.

Parágrafo Quarto: As empresas associadas ao SINDIMEI, ou outras devidamente autorizadas pela entidade, estarão dispensadas das citadas análises de classificação, salvo os casos específicos em que sejam determinadas pela FEAM.

Rua Zezé Lima nº 176, Centro
CEP 35.680-045 Itaúna-MG
Telefax: 37-3241-2890
Home page: www.sindime.com.br
Endereço Eletrônico: sindime@sindime.com.br





Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs.

Lower section of faint, illegible text, possibly a conclusion or signature area.



Faint text at the bottom right of the page, possibly a date or reference.



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA**
Entidade Filiada ao Sistema FIEMG
Base Territorial: Itaúna, Mateus Leme e Itatiaiuçu
CNPJ 23.770.001/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA: DO TRANSPORTE

- 2.1. É por conta e risco da EMPRESA o transporte dos resíduos até o Aterro Industrial.
- 2.2. Toda a carga deverá ser lonada, em todo o seu traslado, da origem até o Aterro Industrial.
- 2.3. As cargas apenas serão recebidas no Aterro Industrial acompanhadas do CERTIFICADO DE REMESSA fornecido exclusivamente pelo SINDIMEI, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela remessa por parte da EMPRESA. O responsável pelo transporte da carga (motorista) também deverá ser devidamente identificado, seja ele da própria empresa, empresa prestadora de serviços ou autônomo.
- 2.4. Em qualquer hipótese a EMPRESA deverá emitir documento idôneo para o transporte dos resíduos até o Aterro Industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pelós serviços prestados, a EMPRESA pagará ao SINDIMEI a quantia de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) por tonelada de resíduos sólidos descartada, mediante apresentação de Recibo por parte do SINDIMEI, juntamente com o relatório que demonstre claramente a quantidade descartada, o dia do descarte, dados do veículo que fez o transporte (placa, modelo, etc...), além do nome do motorista que transportou os resíduos.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados 1,5 (uma e meia) tonelada para cada 1m³ (hum metro cúbico) de areia descartada.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento das faturas de serviços implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, acrescida de juros de 1,5% (hum e meio por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Terceiro: A cada período de 12 (doze) meses este contrato terá seus preços reajustados de acordo com as necessidades administrativas do Aterro Industrial.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao dos descartes realizados.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo o pagamento previsto dentro do prazo acordado, o SINDIMEI aguardará por mais 10 (dez) dias corridos. Persistindo o não pagamento por parte da EMPRESA, esta será automaticamente suspensa da condição de Usuário do Aterro Industrial. A quitação dos débitos, acrescida das penalidades, possibilitará o retorno da empresa à condição supramencionada, mediante documento de regularização fornecido pelo SINDIMEI.

Parágrafo Segundo: O não pagamento como acordado nesta cláusula e parágrafos dará ao SINDIMEI o direito de cobrar os valores pendentes, ainda que judicialmente independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, servindo este

Rua Zezé Lima nº 176, Centro
CEP 35.680-045 Itaúna-MG
Telefax: 37-3241-2890
Home page: www.sindime.com.br
Endereço Eletrônico: sindime@sindime.com.br





[The following text is extremely faint and illegible, appearing to be a multi-paragraph document or letter.]



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA**
Entidade Filiada ao Sistema FIEMG
Base Territorial: Itaúna, Mateus Leme e Itatiaiuçu
CNPJ 23.770.001/0001-10



instrumento como título executivo extrajudicial. A EMPRESA arcará ainda com as custas judiciais e honorários advocatícios de 20% do valor atualizado da execução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SINDIMEI

- Manter o Aterro Industrial em plenas condições de uso, dentro das normas ambientais e de segurança estipuladas pelos órgãos competentes, de modo a executar as atividades sem que ocorram transtornos para a EMPRESA.
- Manter pessoal próprio e infra-estrutura adequada para receber os resíduos a serem destinados ao Aterro Industrial, evitando transtorno para as empresas no momento do descarte.
- Manter o Aterro Industrial disponível para o recebimento dos resíduos no horário de 07:30 às 11:00 horas de 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados oficiais, nacionais, estaduais e municipais.
- Fornecer à EMPRESA, regra geral mensalmente, recibo em papel timbrado da entidade, contendo o valor total a ser pago pela EMPRESA pelo material descartado, juntamente com o demonstrativo dos números que serviram de base para a emissão do referido recibo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- Responsabilizar-se legal e ambientalmente pelo resíduo, sua geração e traslado até o Aterro Industrial.
- Estar devidamente licenciada ou em processo de licenciamento pelo órgão ambiental competente, em atendimento às determinações legais.
- Desenvolver velocidade de seu(s) veículo(s) compatível com o local.
- Manobrar o(s) veículo(s) com cuidado, de modo que não haja danificações no local de trabalho ou risco de acidente para as pessoas que, por ventura, estejam no local.
- Manter em dia o pagamento de que trata a Cláusula Quarta deste contrato.
- Responsabilizar-se por todos os impostos e contribuições oriundas do transporte dos resíduos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

Para a realização do objetivo deste Contrato, o SINDIMEI será o único responsável pelos seus empregados e pessoal que venha a atuar no Aterro Industrial, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, incluindo as relativas à Medicina Ocupacional e de Proteção ao Trabalhador, não existindo entre seus empregados e a EMPRESA nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DA DURAÇÃO

9.1 O presente Contrato tem seu prazo de duração de 5 (cinco) anos, iniciando-se em 16 de março de 2006. Entretanto, a parte que desejar rescindí-lo deverá comunicar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Caso a rescisão do contrato seja por iniciativa da EMPRESA, esta pagará ao SINDIMEI, no ato da rescisão, uma multa no valor equivalente a 12 (doze) vezes a média do valor dos últimos

Rua Zezé Lima nº 176, Centro
CEP 35.680-045 Itaúna-MG
Telefax: 37-3241-2890
Home page: www.sindimeil.com.br
Endereço Eletrônico: sindimeil@sindimeil.com.br





Faint, illegible text, likely the main body of a letter or report.

Second section of faint, illegible text.

Third section of faint, illegible text.

Small rectangular stamp or signature block at the bottom left.

Faint text at the bottom right, possibly a signature or date.



**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA**
Entidade Filiada ao Sistema FIEMG
Base Territorial: Itaúna, Mateus Leme e Itatiaiuçu
CNPJ 23.770.001/0001-10

4



06 (seis) meses de descarte, a ser destinado ao ressarcimento dos investimentos feitos pelo Sindicato no Aterro Industrial.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, sem ônus para qualquer das partes, quando ocorrer um ou mais dos seguintes eventos:

- Caso fortuito ou de força maior, tais como incêndio, enchente, explosão, terremoto, epidemias, embargos, guerras, ou por qualquer motivo legal que torne a execução deste contrato impossível ou impraticável, que perdurem por um período maior que 30 (trinta) dias.
- O contrato será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de notificação da outra parte nesse sentido, na hipótese de a EMPRESA impetrar pedido de recuperação judicial ou, então, situações como falência decretada ou estado de insolvência ou liquidação.
- Este contrato poderá ser rescindido imediatamente na hipótese de infração contratual não sanada pela parte infratora no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento de comunicação, por escrito, da outra parte solicitando sua regularização, sem prejuízo do direito de exigir da parte infratora o ressarcimento por eventuais danos apurados em decorrência do descumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão partes integrantes do presente Contrato todos os Termos Aditivos e outros documentos que vierem a ser acordados, devidamente assinados pelas partes e que a este se relacionem.

10.2. Este instrumento contém todo o entendimento entre as partes referente à matéria aqui estabelecida, anulando qualquer outro entendimento previamente estabelecido, sendo que o presente contrato não será modificado ou alterado, salvo através de documento escrito devidamente assinado por ambas as partes.

10.3. A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas contidas neste contrato não implicará na nulidade das demais.

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

10.5. A eventual tolerância por parte de uma das contratantes, pela inobservância ou inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato pela outra parte, constituirá mera liberalidade, e não será considerada como novação, nem tampouco, renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento das obrigações.

10.6. Os contratantes, por força do presente contrato, acham-se obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé, tal como definido no art. 422, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Rua Zezé Lima nº 176, Centro
CEP 35.680-045 Itaúna-MG
Telefax: 37-3241-2890
Home page: www.sindimei.com.br
Endereço Eletrônico: sindimei@sindimei.com.br



CIEMG SESI SENAI IEL



1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the position of the industry.

2. The second part of the report deals with the specific details of the industry and the position of the various firms.

3. The third part of the report deals with the financial position of the industry and the position of the various firms.

4. The fourth part of the report deals with the technical position of the industry and the position of the various firms.

5. The fifth part of the report deals with the marketing position of the industry and the position of the various firms.

6. The sixth part of the report deals with the labor position of the industry and the position of the various firms.

7. The seventh part of the report deals with the government position of the industry and the position of the various firms.

8. The eighth part of the report deals with the future of the industry and the position of the various firms.



SINDIMEI

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA**
Entidade Filiada ao Sistema FIEMG
Base Territorial: Itaúna, Mateus Leme e Itatiaiuçu
CNPJ 23.770.001/0001-10



Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com total renúncia de quaisquer outros.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna-MG, 21 de julho de 2006.

Jorge Vasconcelos dos Reis
**SINDIMEI-SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA**
Jorge Vasconcelos dos Reis
Presidente

FUNDAÇÃO SIDERAL LTDA

José Maurício Andrade Soares
José Maurício Andrade Soares
Diretor

Eliona José Lopes
Eliona José Lopes
Diretor

Testemunhas:

1. *[Signature]*

CPF: 36412406620

2. _____

CPF: _____

Rua Zezé Lima nº 176, Centro
CEP 35.680-045 Itaúna-MG
Telefax: 37-3241-2890
Home page: www.sindime.com.br
Endereço Eletrônico: sindime@sindime.com.br

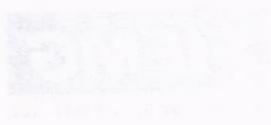


CIEMG SESI SENAI IEL



Very truly yours,
[Signature]

1973



1973



CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUO



SINDIMEI

Aterro Industrial Classe II

Processo COPAM: 17810/05. Registro geral FEAM: 324414/05

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA

Telefone: (37) 3241-2890 - CNPJ 23.770.001/0001-10 - Itaúna - MG

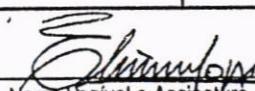


Nº 0884

Data: 18/09/06

EMPRESA GERADORA DOS RESÍDUOS

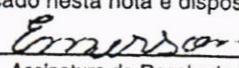
RAZÃO SOCIAL <i>Fundição Sideral Ltda.</i>	
ENDEREÇO <i>Rod. MB 471 Km 35.5.</i>	
BAIRRO <i>Colombal</i>	CIDADE <i>Itaúna</i> UF <i>MG</i>
CEP <i>35630-000</i>	CNPJ <i>29651194/0001-29</i>
FONE <i>32494500</i>	FAX
	INSC. ESTADUAL <i>338533381-0032</i>

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<i>Linha Fundição</i>	<i>T.O.</i>	<i>14.84</i>
 Nome Legível e Assinatura do Gerador		

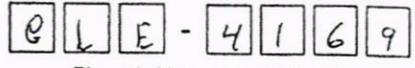
DATA SAÍDA: *18/09/06 12:00* HORA(S)

DATA RECEPÇÃO: *18/09/06 13:05* HORA(S)

Declaramos que recebemos nesta data, o material especificado nesta nota e disposto ao aterramento.


Assinatura do Recebedor SINDIMEI

DADOS DO MOTORISTA

NOME: <i>ilton Fonseca</i>	 Placa do Veículo Transportador
IDENTIDADE:	
CPF/CNPJ: <i>469723306-00</i>	

1ª Via - Empresa / 2ª Via - Cobrança / 3ª Via - Fixa

DOC. 12



DEPARTMENT OF COMMERCE
NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

1. Name of the organization or individual
2. Address
3. City
4. State
5. Zip

6. Title
7. Telephone number
8. Fax number
9. E-mail address

10. Name of the person to whom the document should be sent
11. Title of the person to whom the document should be sent
12. Telephone number of the person to whom the document should be sent
13. Fax number of the person to whom the document should be sent
14. E-mail address of the person to whom the document should be sent



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos de inquérito civil: n.º 17/05

Investigada: Fundação Sideral Ltda

Doc. 13

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Fundação Sideral Ltda referente a adequação ambiental de empreendimento.

Aos quatro dias do mês de novembro de 2005, pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/1985, alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078/1990, de um lado, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio das Promotoras de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Tatiana Marcellini Gherardi e Luciana Imaculada de Paula, doravante denominado **compromitente**,

e de outro lado Fundação Sideral Ltda, com sede na Rodovia MG – 431 KM – 35,5 – Zona rural, Itaúna/MG, inscrita no CNPJ sob o número 226.511.94/0001-28, neste ato representada por Elione José Lopes, doravante denominado **compromissário**, celebram este **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO** de sua conduta, com a interveniência da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM; presente Dr. Pedro Coelho Amaral, NARC COPAM Alto Rio São Francisco; observando-se, em virtude dos fatos e fundamentos infra, o adiante assumido:

I – DOS FATOS e DOS FUNDAMENTOS

Considerando que o auto de infração elaborado pela FEAM aponta a necessidade de que o compromissário venha a adotar medidas técnicas para atender às determinações contidas na legislação pertinente ao assunto, em relação à atividade degradadora e poluidora a que dá causa, de modo a cessar ou corrigir os efeitos negativos sobre o meio ambiente;



DEPARTMENT OF AGRICULTURE

Manila, Philippines

1941

Office of the Director
Bureau of Plant Industry
Manila, Philippines

Very respectfully,
Director

1941



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem do uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações – artigo 225, da Constituição da República, resolvem compromitente e compromissário:

II – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO COMPROMISSÁRIO

1. O compromissário se obriga a protocolizar o FCEI na FEAM, em até 15 dias a partir da assinatura do presente.

2. O **compromissário** se obriga a formalizar o processo de licenciamento ambiental na FEAM, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após a emissão do FOBI pela FEAM, e a protocolizar, no mesmo prazo, cópia do EIA/RIMA, se necessário.

§ 1º. O **compromissário** se obriga a prestar informações complementares porventura indicadas pelo interveniente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da solicitação, sob pena de indeferimento do processo e paralisação das atividades.

§ 2º. O **compromissário** se obriga a formalizar o EIA/RIMA de acordo com o termo de referência disponibilizado no site www.feam.br.

3. O **compromissário** obriga-se a, no prazo de 04 meses a contar da assinatura do presente, apresentar o RCA/PCA nos projetos de efluentes líquidos (águas pluviais e industriais, inclusive oleosos), esgoto sanitário, efluentes atmosféricos, minimização de ruídos e vibrações (quando for o caso).

4. O **compromissário** obriga-se a implantar os projetos segundo cronograma abaixo:

GRUPO I

- Águas Pluviais e Industriais, inclusive oleosos, no prazo 10 meses após sua aprovação pelos técnicos da FEAM;



STATEMENT OF WORK

The purpose of this document is to define the scope of work for the project. It outlines the objectives, deliverables, and the roles and responsibilities of the project team members.

The project will be managed according to the following schedule. The start date is [blank] and the end date is [blank]. The project will be completed in [blank] phases.

The project team consists of the following members: [blank]. Each member has specific responsibilities assigned to them. The project manager is responsible for overall coordination and reporting.

The project budget is estimated to be [blank]. The budget includes [blank] for materials, [blank] for personnel, and [blank] for other resources.

The project risks are identified as [blank]. The project team will monitor these risks and take appropriate action to mitigate them.

This document is subject to change. Any changes to the project scope, schedule, or budget must be approved by the project sponsor.

AP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Efluentes resultantes dos processos de tratamentos superficiais (se houver) – 12 meses após sua aprovação, pelos técnicos da FEAM;
- Esgoto sanitário 10 meses após sua aprovação pelos técnicos da FEAM.

GRUPO II

- Águas Pluviais e Industriais, inclusive oleosos, no prazo 10 meses após sua aprovação pelos técnicos da FEAM;
- Efluentes resultantes dos processos de tratamentos superficiais (se houver) – 12 meses após sua aprovação, pelos técnicos da FEAM;
- Esgoto sanitário 10 meses após sua aprovação pelos técnicos da FEAM.
- Efluentes atmosféricos:
 - * Cabine de pintura (se for o caso) – 12 meses após sua aprovação pelos técnicos da FEAM;
 - * Jateamento (se for o caso) – 12 meses após sua aprovação pelos técnicos da FEAM;
 - * Forno (se for o caso) - 18 meses após sua aprovação pelos técnicos da FEAM;

5 O **compromissário** se obriga a dar destinação adequada e imediata aos resíduos sólidos provenientes de sua atividade.

6. O **compromissário** se obriga a providenciar Plano de Recuperação da Área Degradada, com anotação de responsabilidade técnica, que deverá ser protocolizado na FEAM, nos seguintes prazos e hipóteses:

- Não protocolização do FCEI conforme fixado no termo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do presente,
- Indeferimento do pedido de licença pelo COPAM, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do indeferimento;



1964-1965

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Desistência, por parte do compromissário, de prosseguir com atividades, no prazo de 60 dias a contar da comunicação formal de desistência à FEAM.
- d) Quando o órgão ambiental entender, por ato administrativo motivado, que o prosseguimento das atividades do compromissário apresenta-se inviável técnica ou ambientalmente, no prazo de 30 dias, a contar da comunicação.

Parágrafo único: o compromissário se obriga a executar o PRAD de acordo com o cronograma e seguindo as orientações ali constantes e aprovadas pelo órgão ambiental.

7. O **compromissário** se obriga a cumprir todas as determinações e condicionantes porventura sugeridas pelo interveniente, nos prazos indicados, sob pena de paralisação de suas atividades, independentemente de notificação prévia.

8. O **compromissário** obriga-se a comprovar documentalmente nos autos do inquérito civil, o cumprimento das obrigações assumidas no presente compromisso, no prazo de 10 dias de sua efetivação.

9. O **compromissário** assume a responsabilidade pelo passivo ambiental causado pela atividade da empresa e obriga-se a apresentar nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 dias, proposta da medida compensatória.

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

10. A FEAM se compromete a emitir o FOBI no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da protocolização do FCEI.

11. A FEAM se compromete a concluir a análise do processo de licenciamento no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da formalização do processo de licenciamento ambiental. Caso seja solicitada audiência pública, o prazo de análise fica suspenso até a realização da audiência.



Office of the Director, Bureau of Plant Industry, Manila, Philippines

[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be a multi-paragraph document or report.]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. A FEAM se compromete a concluir a análise do PRAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua protocolização na FEAM.

13. A FEAM se compromete a informar ao compromitente qualquer descumprimento, pelo compromissário, de condicionante ou exigência formulada pela Fundação, em 30 dias contados da data em que o compromissário deveria ser adimplido a condicionante ou exigência.

IV - DAS CLÁUSULAS GENÉRICAS:

14. O presente Termo não desobriga a **compromissário** de cumprimento de obrigações anteriormente assumidas perante os órgãos ambientais ou o Ministério Público.

15. O advento de leis mais benéficas ao meio ambiente obrigarão o compromissário a adaptar seu empreendimento às novas determinações.

16. O **compromitente** poderá fiscalizar a execução do presente acordo, a qualquer tempo, tomando as providências legais cabíveis, ou poderá cometer a respectiva fiscalização a outro órgão que vier a indicar.

17. O **compromissário** arcará com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento do presente ajustamento de conduta.

18. O descumprimento do presente em qualquer de seus termos ou prazos, sujeitará o **compromissário**:

a) Ao pagamento de multa por dia de atraso, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até satisfação integral das obrigações aqui assumidas sendo a multa por cada obrigação calculada de forma independente, não implicando compensação de qualquer espécie, e incidirá pelo simples advento do termo, independentemente de notificação, sendo destinada para a ARPA II- Associação Regional de Proteção Ambiental de Divinópolis

b) À suspensão total e imediata de suas atividades independentemente de notificação prévia.

Assinatura

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19. Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas.

20. O compromissário não se opõe à divulgação do presente termo pelo compromitente.

21. Depois de lavrado e assinado pelas partes, o compromitente encaminhará cópia do presente termo à FEAM para fiscalização de seu cumprimento, devendo ser comunicada qualquer ocorrência relevante para as providências cabíveis.

22. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos artigos. 5.º § 6.º, da Lei n.º 7347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Compromitente/Ministério Público: 

Interveniente/FEAM

Compromissário: 

Advogado:



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]